

c) **volume 2**

Volume limitado pela superfície vertical exterior ao volume 1 e pela superfície paralela a uma distância de 1,5 m desta, pelo pavimento ou pela superfície na qual possam permanecer pessoas e pelo plano horizontal situado a 2,5 m acima do solo ou dessa superfície.

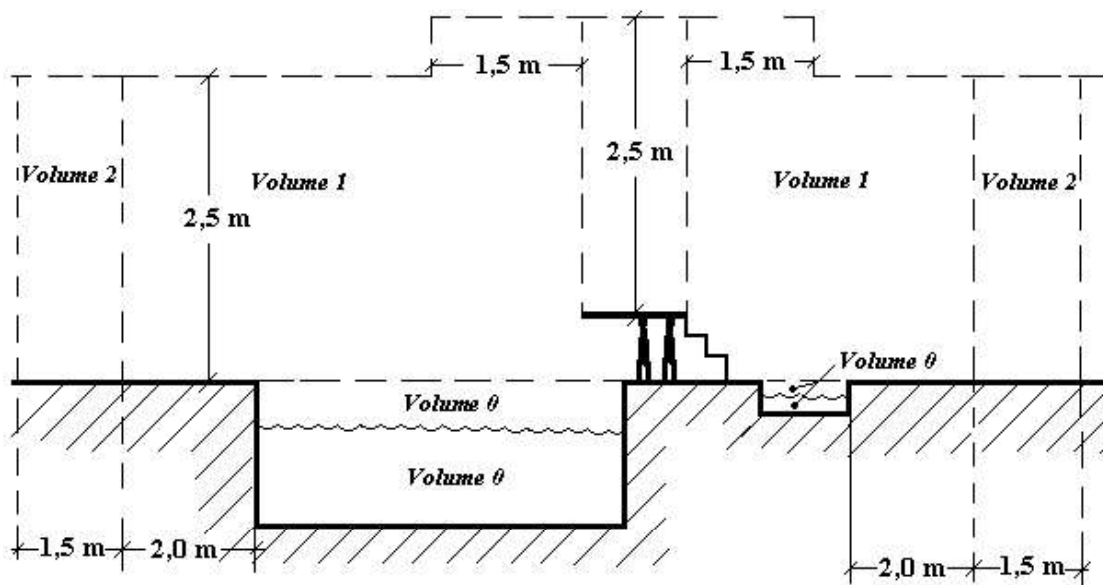


Fig. 702A - Dimensões dos volumes para as bacias das piscinas e dos lava-pés

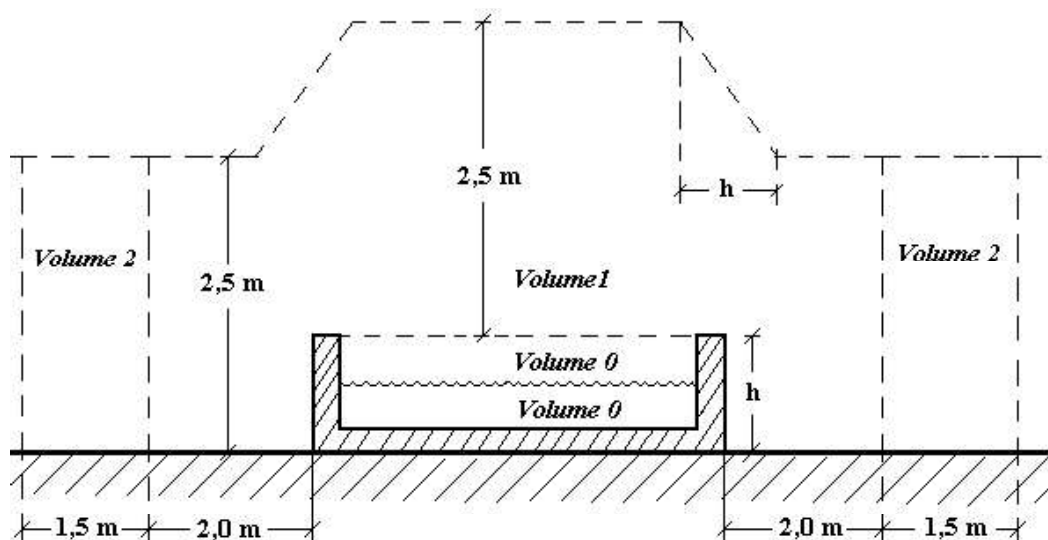


Fig. 702B - Dimensões dos volumes para as bacias das piscinas acima do pavimento

**Nota:** Na medição das dimensões indicadas nas figuras 702A e 702B deve ser tido em conta a eventual existência de paredes ou de outros elementos da construção fixos.

Entende-se por "aberturas essenciais" as aberturas pelas quais as pessoas possam passar.

Quadro 702GB

Instalação dos equipamentos nos diferentes volumes das piscinas

VOLUME ⇒	0	1	2
Canalizações (702.52)	X(a)	II(a)	II
Aparelhagem (702.53)	X	X(b)	Separação individual TRS DR 30 mA
Aparelhos de utilização (702.55)	X(c)	X(c)	II(d) separação TRS DR 30 mA
<p>X – Proibidos                      II - Permitidos, se da classe II                      DR 30 mA - Protecção por dispositivos diferenciais de <math>I_{\Delta n} \leq 30</math> mA                      (a)- Limitadas às canalizações necessárias para alimentar os aparelhos situados neste volume ou no anterior.                      (b) – Permitidas as tomadas protegidas por DR 30 mA, situadas a uma distância não inferior a 1,25 m do bordo da bacia nas pequenas piscinas (que englobam, nomeadamente, as piscinas privadas);                      (c) – Permitidos os equipamentos fixos destinados a serem usados nas piscinas;                      (d) - Para os aparelhos de iluminação (luminárias).</p>			

**[E] 702.52 Canalizações**

[E] **702.520.01** As regras indicadas nas secções 702.520.02 a 702.520.04 aplicam-se às canalizações à vista e às canalizações embebidas nos elementos da construção a uma profundidade de encastramento não superior a 5 cm

[E] **702.520.02** As canalizações instaladas nos volumes 0 e 1 não devem ter bainhas nem invólucros metálicos. No volume 2, as canalizações não devem ter quaisquer revestimentos metálicos acessíveis.

[E] **702.520.03** Nos volumes 0 e 1, as canalizações devem ser limitadas às estritamente necessárias à alimentação dos equipamentos instalados nesses volumes.

[E] **702.520.04** Nos volumes 0 e 1, não são permitidas caixas de ligação (de derivação ou de transição).

**[E] 702.53 Aparelhagem (protecção, comando e seccionamento)**

Nos volumes 0 e 1, não é permitida a instalação de qualquer aparelhagem, excepto as tomadas nas pequenas piscinas, em que a sua instalação não seja possível fora do volume 1. Neste caso, essas tomadas devem ser instaladas fora do volume de acessibilidade (isto é, a uma distância não inferior a 1,25 m) do bordo da piscina e a uma distância não inferior a 0,30 m acima do pavimento e desde que se verifique uma das condições seguintes:

a) as tomadas sejam alimentadas individualmente por meio de um transformador de separação (veja-se 413.5.1), com este localizado fora dos volumes 0, 1 ou 2;

b) sejam protegidas por meio de um dispositivo diferencial de  $I_{\Delta n} \leq 30$  mA.